

## **Resolução N° 017 CIR Oeste Mato-grossense de 06 de setembro de 2017.**

Dispõe sobre aprovação da proposta de Aquisição de Equipamentos, tipo Aparelho de Raio X Móvel, com recurso de Emenda Parlamentar Estadual, para o Município de Porto Esperidião na Região de Saúde Oeste Mato-grossense do Estado de Mato Grosso.

**A COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL OESTE MATO-GROSSENSE**, no uso de suas atribuições legais e considerando:

**I** - Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes.

**II** - Portaria MS/SVS nº453, de 01 de junho de 1998 que aprova o Regulamento Técnico que estabelece as diretrizes básicas de proteção radiológica em radiodiagnóstico médico e odontológico, dispõe sobre o uso dos raios-x diagnósticos em todo território nacional e dá outras providências.

**III** - Decreto 7.508, de 28 de junho de 2011, que Regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa.

**IV** - Portaria GM/MS nº 3.134, de 17 de dezembro de 2013 - dispõe sobre a transferência de recursos financeiros de investimento do Ministério da Saúde a Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a expansão e consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS).

**V** - Ofício 093/SMS/2017 de 23 de junho de 2017.

**VI** - Resolução CMS nº 002/2017 e Ata nº 060/2017 da Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Porto Esperidião ambas do dia 09 de junho de 2017.

**VII** - Parecer Técnico 008/ERS/CAC-2017

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar proposta de aquisição de equipamentos, tipo Aparelho de Raio X Móvel, com recurso de Emenda Parlamentar Estadual no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e contrapartida municipal no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil e reais), totalizando R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), para o **Centro de Saúde de Porto Esperidião**, CNES: 9186174, localizado na Avenida Treze de Maio, 799 - Centro, no Município de Porto Esperidião, na Região de Saúde Oeste Mato-grossense do Estado de Mato Grosso, conforme anexo único desta resolução.



**Art. 2º** - A implantação deste novo serviço está condicionada ao cumprimento das legislações vigentes sendo: adequação da estrutura física para instalação do Raio-X conforme RDC/ANVISA nº 50/2002 que trata da estrutura e ambiência para unidades de saúde, contratação de técnicos em radiologia, nomeação imediata de Diretor Técnico do serviço de Pronto Atendimento em atendimento a Resolução CFM nº 2007/13.

**Art. 3º** - Que o serviço seja instalado num prazo médio de 06 (seis) meses e que possa ser referenciado por outros municípios da regional considerando a necessidade de cada ente.

**Art. 4º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Cáceres, 06 de setembro de 2017.

  
**Francisco Márcio Ramos Vigo**  
Coordenador da CIR Oeste Mato-grossense

  
**Daiane da Silva Teodoro**  
Suplente Vice Regional do COSEMS/MT



## ANEXO ÚNICO

Resolução Nº 017 CIR Oeste Mato-grossense de 06 de setembro de 2017

### PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE RECURSO DE EMENDA PARLAMENTAR

| Município        | Unidade Beneficiada                 | CNES    | Equip.                   | Valor Emenda     | Contrapartida Municipal | Total            |
|------------------|-------------------------------------|---------|--------------------------|------------------|-------------------------|------------------|
| Porto Esperidião | Centro de Saúde de Porto Esperidião | 9186174 | Aparelho de Raio X Móvel | 50.000,00        | 20.000,00               | 70.000,00        |
| <b>TOTAL</b>     |                                     |         |                          | <b>50.000,00</b> | <b>20.000,00</b>        | <b>70.000,00</b> |

  
**Francisco Márcio Ramos Vigo**  
Coordenador da CIR Oeste Mato-grossense

  
**Daiane da Silva Teodoro**  
Suplente Vice Regional do COSEMS/MT